



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001089993 DE 1993

NATUREZA : PL 01-0899/93-6 DE 22/12/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO PAULO SALIM MALUF

OFÍCIO ATL : 602 / 93

EMENTA :

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LICITAÇÃO, AS ÁREAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:20:22

00000011615-71



ARQUIVADO

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

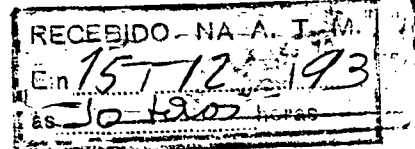


Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 15 de Dezembro de 1993

Folha n.º	01	de proc.
n.º	899	de 19.93

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 602/93
Processo no. 45-001.472-93*40



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta no. A-11.012 do processo no. 45-001.472-93*40 e do processo no. 45-001.471-93*88.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI NO. ...

Folha n.º	02	da proc.	1
n.º	899	de 19	93

01 - FL

01-0899/93-6

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
22 DEZ 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
POL. JUB, METR. E MED. MUN.
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

~~DECRETA:~~

Art. 10. - Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, sob a modalidade de concorrência pública, as áreas municipais a seguir descritas:

I - Área que faz parte do antigo

leito do Rio Tietê, configurada na planta no. A-11.012, do arquivo do Departamento Patrimonial, e que assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-26-1, de formato irregular, com cerca de 1.668,88 m² (hum mil, seiscentos e sessenta e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), descrita da seguinte forma, para de quem da área olha para a Av. Embaixador Macedo Soares: frente - linha mista 1-2-3-4-5-6, medindo mais ou menos 133,70 m, assim parcelada: trecho 1-2, linha reta, medindo mais ou menos 82,90 m, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê e parte com o antigo leito do Rio Tietê; trecho 2-3, linha curva, medindo mais ou menos 8,00 m, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; trecho 3-4, linha curva, medindo mais ou menos 16,00 m, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; trecho 4-5, linha reta, medindo mais ou menos 14,00 m, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; e trecho 5-6, linha reta, medindo mais ou menos 12,80 m, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; fundos - linha mista 6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-26-1, medindo mais ou menos 163,10 m, assim parcelada: trecho 6-7, linha reta, medindo mais ou menos 21,50 m, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; trecho 8-9, linha reta, medindo mais ou menos 3,50 m, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; trecho 9-10, linha reta, medindo mais ou menos 10,00 m, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; trecho 10-11, linha reta, medindo mais ou menos 5,40 m, confrontando parte com a faixa de servidão do

Folha n.º	899	04	de proc.
n.º	899	do	19 3 93

antigo leito do Rio Tietê e parte com o antigo leito do Rio Tietê; trecho 11-12, linha reta, medindo mais ou menos 18,20 m, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; trecho 12-13, linha reta, medindo mais ou menos 15,00 m, confrontando parte com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê e parte com o antigo leito do Rio Tietê; trecho 14-15, linha reta, medindo mais ou menos 5,00 m, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; trecho 15-16, linha sinuosa, medindo mais ou menos 9,50 m, confrontando com a área ocupada pelo Auto Posto Santa Marina; trecho 16-26, linha sinuosa, medindo mais ou menos 30,00 m, confrontando com área ocupada pelo Auto Posto Santa Marina; e trecho 26-1, linha sinuosa, medindo mais ou menos 8,50 m, confrontando com área ocupada pelo Auto Posto Santa Marina.

II - Área que faz parte do antigo leito do Rio Tietê, configurada na planta no. A-11.012, do arquivo do Departamento Patrimonial, e que assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 15-14-13-12-11-10-9-20-21-22-19-15, de formato irregular, com cerca de 1.991,78 m² (hum mil, novecentos e noventa e um metros e setenta e oito decímetros quadrados), descrita da seguinte forma, para quem da área olha em direção à Av. Embaixador Macedo Soares: frente - linha quebrada 12-11-10-9-20-21, medindo mais ou menos 113,10 m, assim parcelada: trecho 12-11, linha reta, medindo mais ou menos 18,20 m, confrontando com o antigo leito do Rio Tietê; trecho 11-10, linha reta, medindo mais ou menos 5,40 m, confrontando parte com o antigo leito do Rio Tietê e

Folha n.º	05	de	proc.
n.º	899	do	19934

parte com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; trecho 10-9, linha reta, medindo mais ou menos 10,00 m, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; trecho 9-20, linha quebrada, medindo mais ou menos 7,50 m, confrontando parte com o antigo leito do Rio Tietê e parte com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; e trecho 20-21, linha reta, medindo mais ou menos 72,00 m, confrontando parte com o antigo leito do Rio Tietê e parte com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; Lado direito: linha reta 21-22, medindo mais ou menos 15,30 m, confrontando com a faixa de servidão do leito do Rio Tietê; Lado esquerdo: linha mista 15-14-13-12, medindo mais ou menos 37,50 m, assim parcelada: trecho 15-14, linha reta, medindo mais ou menos 5,00 m, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; trecho 14-13, linha curva, medindo mais ou menos 17,50 m, confrontando com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; e trecho 13-12, linha reta, medindo mais ou menos 15,00 m, confrontando parte com o antigo leito do Rio Tietê e parte com a faixa de servidão do antigo leito do Rio Tietê; Fundos: linha sinuosa 22-19-15, medindo mais ou menos 143,50 m, confrontando, em toda sua extensão, com área ocupada pela Indústria de Recauchutagem Recamar Ltda., assim parcelada: trecho 22-19, linha sinuosa, medindo mais ou menos 96,00 m; e trecho 19-15, linha sinuosa, medindo mais ou menos 47,50 m.

Art. 20. - O Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente projeto de lei no

Folha n.º	06	proc.
n.º	899	19 935

Diário Oficial do Município, a avaliação das áreas de que trata esta lei, que será atualizada por ocasião da licitação, levando-se em conta das condições de mercado vigentes à época.

Parágrafo único - A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que este não esteja aquém do valor constante da avaliação referida no "caput" deste artigo.

Art. 3o. - O julgamento das propostas observará o critério de maior vantagem econômica e, na hipótese de igualdade de ofertas, observar-se-á o critério de desempate estabelecido no edital da licitação.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

Folha n.º	09	de proc.
n.º	899	do 19 931

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa a obter a imprescindível autorização legislativa para o Executivo alienar, mediante licitação sob a modalidade de concorrência pública, áreas de propriedade municipal, situadas próximo à Av. Embaixador Macedo Soares.

As áreas em apreço, integrantes de área maior, constituem parte do antigo leito do Rio Tietê que, por força do disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto-lei no. 24.643/34 - Código de Águas - passou a ser de domínio municipal.

Examinada a matéria, constatou-se que os imóveis versados não apresentam interesse para a Municipalidade, além de se constituírem em áreas de dimensões consideráveis, sujeitas, por esse motivo, a invasões indesejáveis.

Assim, para sanar tal problema, a presente medida busca obter autorização para alienação das duas áreas, continuando, porém, os estudos em relação às demais, também partes do antigo leito do Rio Tietê, no sentido de aliená-las, mediante autorizações específicas.

Com o objetivo de proteger o interesse público, e em atendimento às disposições legais

Folha n.º	16	de p.º	2
n.º	899	do 19	93

vigentes, a venda será efetivada mediante licitação sob a modalidade de concorrência pública, consoante exigência contida no artigo 17, I, da Lei federal no. 8.666/93, no artigo 112, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e no artigo 14, I, da Lei Municipal no. 10.544/88.

De outra parte, a propositura prevê, em seu artigo 2o., que o laudo avaliativo das áreas - exigência também da legislação referida - será remetido a essa Egrégia Câmara, no prazo máximo de sessenta dias, contados da publicação do projeto.

De se destacar, ainda, que a avaliação será atualizada por ocasião da licitação, a par de constar, do próprio texto, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas, deixando-se para o edital a escolha de eventual critério de desempate.

Presentes, pois, os pressupostos legais e o interesse público, que justificam a propositura.

Com tais considerações, é a matéria submetida à criteriosa apresentação dessa Egrégia Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº. 33

do processo nº. 899 de 1993 29 12 93 (a)

Sr. Assessor Chefe

Sobre o assunto, nada consta.

em 29/12/93

FÁTIMA L. MOREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

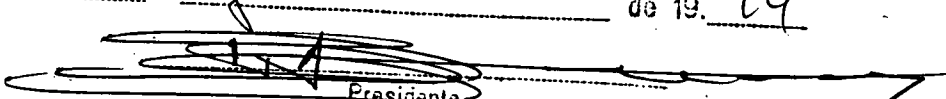
29/12/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31/1/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 1º de fevereiro de 19. 94


Presidente

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

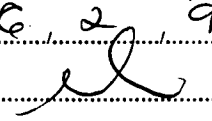
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 16/2/94

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

12 do proc.
N.º 899 de 1993
Funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 18/2/94

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado n.º 13 / 21 / 294 a) ^{Foram em Informação} ^{ou outro}, rubrica sob

folha n.º 13 / 21 / 294 a)



Folha n.º 13 do proc.
N.º 899 de 1993
O Funcionario *PA*

Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Senhor Presidente,

Encontra-se nesta Comissão o presente PL nº 899/93, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que visa obter autorização legislativa para alienar, mediante concorrência pública, duas áreas de propriedade municipal, situadas próximo à Av. Embaixador Macedo Soares.

O art. 2º da propositura prevê que o Executivo encaminharia ao Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente projeto de lei, a avaliação das referidas áreas, conforme exige a LOMSP.

Entretanto, decorrido o prazo assinalado, o Executivo não encaminhou a esta Casa o indispensável laudo avaliatório das áreas, o que impossibilita a normal tramitação do projeto, uma vez que falta ao mesmo requisito formal essencial, nos termos do art. 112, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Em face dessa situação, solicito os dignos préstimos de V.Exa. no sentido de que seja oficiado ao Sr. Prefeito a fim de que o mesmo remeta a necessária avaliação das áreas que se pretende alienar, permitindo, assim, a normal tramitação da propositura.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/2/94


DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

17.05.94

A

LEG 2 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

Br., 23/05/94

GAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 2

Em 23/05/94
No 16:16 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a comissão de
Constituição e Justiça.

23/05/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

23/05/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 14-17
Em 27/05/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 14	do proc.
nº 899	de 1993

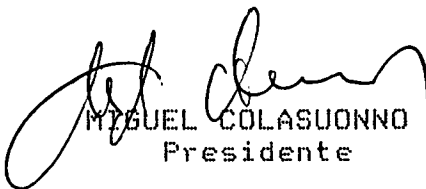
São Paulo, 25 de maio de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300177/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão sobre o Projeto de Lei nº 899/93 de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de

Folha n.º 13 do proc.
N.º 899 de 1993
O Conselheiro

Folha n.º 15 do proc.
N.º 899 de 1993
SÃO PAULO.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

Senhor Presidente,

Encontra-se nesta Comissão o presente PL nº 899/93, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que visa obter autorização legislativa para alienar, mediante concorrência pública, duas áreas de propriedade municipal, situadas próximo à Av. Embaixador Macedo Soares.

O art. 22 da propositura prevê que o Executivo encaminharia ao Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente projeto de lei, a avaliação das referidas áreas, conforme exige a LOMSP.

Entretanto, decorrido o prazo assinalado, o Executivo não encaminhou a esta Casa o indispensável laudo avaliatório das áreas, o que impossibilita a normal tramitação do projeto, uma vez que falta ao mesmo requisito formal essencial, nos termos do art. 112, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Em face dessa situação, solicito os dignos préstimos de V.Exa. no sentido de que seja oficiado ao Sr. Prefeito a fim de que o mesmo remeta a necessária avaliação das áreas que se pretende alienar, permitindo, assim, a normal tramitação da propositura.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/2/94

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

j.mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, <u>16</u>	do proc.
<u>899</u>	de 19 <u>93</u>

São Paulo, 25 de maio de 19 94.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300177 de 25.05.94, solicitando informações para a comissão de Constituição e Justiça, sobre o PL 899/93 de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia do despacho da Comissão solicitante.

*Recebido em
26/5/94*


Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 899, de 19 03, 27, 05, 04 (a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

27 / 05 / 04


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 18

Em 18 / 04 / 96

(a) *an*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18	do proc.
N.º 899	de 1993
O funcionário <i>Arruda</i>	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito os préstimos a V. Exa. no sentido que seja oficiado ao Sr. Prefeito reiterando pedido já formulado por esta Comissão, para que V. Exa. remeta a esta Casa o laudo avaliatório das áreas que são objeto do Projeto de Lei nº 0899/93.

Referido projeto, de iniciativa do Executivo, visa obter a indispensável autorização legislativa para alienar, mediante concorrência, duas áreas de propriedade municipal situadas próximo à Avenida Embaixador Macedo Soares.

Nos termos do art. 112, da Lei Orgânica do Município, a prévia avaliação é condição indispensável para a alienação de bens municipais.

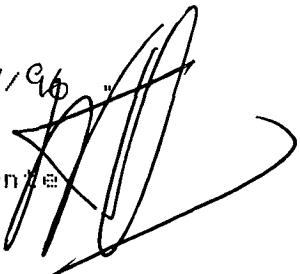
Através de ofício, recebido pelo Executivo em 26/05/94 esta Comissão solicitou a remessa dos laudos, sendo que até a presente data não foram os mesmos enviados, razão pela qual urge reiterar, alertando que tais documentos são indispensáveis à tramitação do projeto.

Sala da Comissão de Justiça, em 16/04/96


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

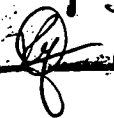
17/04/96


Presidente

1961 ob n 2137
18/04/96
.....
..... C

A LEG. 3
Em, 18/04/96

RECEBIDO EM LEG. 3
18/04/96

1400hs 

Sra. Kathyã,

Oficiário ao Executivo reiterando pedido de informações refe-

rentes ao presente Projeto de Lei.

18/04/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V. Sa.ª.

22/04/96

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

DESEJE
DOCUMENTO
PUBLICADO
Em 26/04/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc
N.º	899/93	de 1993
C. Jundiaçu		

São Paulo, 22 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0417/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 899/93 de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica, e dá outras providências - reiterando, pelos motivos expostos em anexo, o pedido feito através do Of. Leg. 3 nº 177/94 de 25.05.94, o qual solicita providências no sentido de que seja enviada a esta Casa subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 899/93, e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 18.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	20	p.º de	10
N.º	99	de	1993
C. funcionário	K		
abril		de 1996.	

São Paulo, 22 de abril de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº417/96 , de
22.04.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº899/93 , de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do PL 899/93 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 18.

RECEBI EM:
/ /

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SMM/11L



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 21

do processo n.º 899 de 19 93 26 / 04 / 96 (a) Ata

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 26/04/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

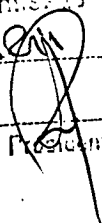
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/04/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ac. sobre Vereador ARSENIO XATA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de ABRIL de 1996


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

22

Em

09.04.99

(a)





Folha n.º 22 do proc.
N.º 899 de 19 93
O funcionário ru

Câmara Municipal de São Paulo

PL 899/93

31/03/99

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Chefe do Executivo, que visa obter autorização legislativa para alienar, mediante licitações, sob a modalidade de concorrência pública, duas áreas de propriedade municipal, situadas próximo à Av. Embaixador Macedo Soares.

A alienação de bens imóveis municipais é tratada pela Lei Orgânica do Município em seu art. 112, inciso I, que exige autorização legislativa, concorrência, existência de interesse público e prévia avaliação.

O art. 2º da proposição prevê que o Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente projeto de lei no Diário Oficial do Município, a avaliação das referidas áreas, conforme exige a Lei Orgânica do Município de São Paulo.

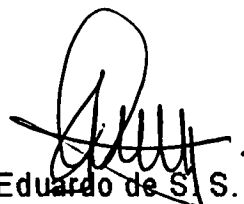
Entretanto, decorridos mais de 5 (cinco) anos da publicação do projeto, nenhum expediente chegou a esta Casa encaminhando a indispensável avaliação das áreas, para ser juntada ao projeto.

Ora, tal laudo avaliatório é requisito essencial para a tramitação da proposição.

Assim sendo, entendemos dever-se oficiar ao Executivo comunicando-o da inexistência do laudo avaliatório até a presente data, a fim de que ele, querendo, remeta a esta Casa a necessária avaliação das áreas, ficando, até tal providência ser cumprida, suspensa a tramitação do presente projeto.

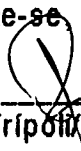


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

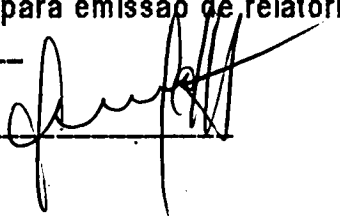


Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se em 12/04/99


Roberto Trípoli Presidente

De acordo para emissão de relatório,
Em / /


Relator

Ao Nobre Vereador Italo Cerezo
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de maio de 1997

Idento

Trata-se de requerimento do Sr. Vereador Italo Cerezo, nº 1.231/97, datado de 18/05/97, pelo qual solicita a abertura de processo administrativo para a concessão de licença ao Sr. Vereador Italo Cerezo, para que possa comparecer ao exterior, em razão de sua participação em uma reunião da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Paulo, no dia 20/05/97, às 14h00min, no Hotel Intercontinental, em São Paulo, para tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Em resposta, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Paulo, no dia 19/05/97, em sessão pública, deliberou por unanimidade, a concessão da licença solicitada pelo Sr. Vereador Italo Cerezo, para que possa comparecer ao exterior, em razão de sua participação em uma reunião da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Paulo, no dia 20/05/97, às 14h00min, no Hotel Intercontinental, em São Paulo, para tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Assinado e rubricado pelo Sr. Vereador Italo Cerezo, em 18/05/97, no gabinete dele.

Assinado e rubricado pelo Sr. Vereador Italo Cerezo, em 18/05/97, no gabinete dele.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Protocolado nesta data em 18/05/97 - encaminhado sob
nº 23.129.05/97
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito os préstimos a V. Exa. no sentido que seja oficiado ao Sr. Prefeito reiterando pedido já formulado por esta Comissão, para que V. Exa. remeta a esta Casa o laudo avaliatório das áreas que são objeto do Projeto de Lei nº 0899/93.

Referido projeto, de iniciativa do Executivo, visa obter a indispensável autorização legislativa para alienar, mediante concorrência, duas áreas de propriedade municipal situadas próximo à Avenida Embaixador Macedo Soares.

Nos termos do art. 112, da Lei Orgânica do Município, a prévia avaliação é condição indispensável para a alienação de bens municipais.

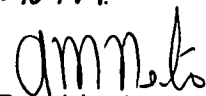
Através de ofício nº 417/96, enviado ao Executivo em 26/05/94, esta Comissão solicitou a remessa dos laudos, sendo que até a presente data não foram os mesmos enviados, razão pela qual urge reiterar, alertando que tais documentos são indispensáveis à tramitação do projeto.

Sala da Comissão de Justiça,

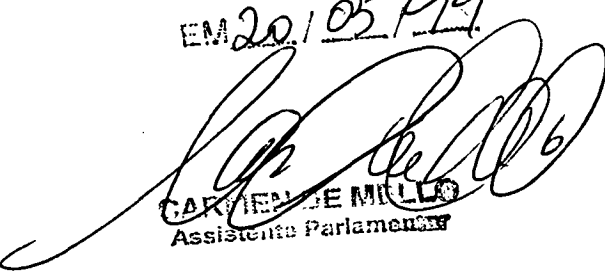

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

DEFIRO

20/05/99.


Presidente

A LEG. 3
EM 20/05/99


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

21/05/99

16:504 K

Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

26/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V. Sa.

26/05/99


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUIE 5, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado, 2 sob folha 5 n.º 24 à 26
Em 02/06/99





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc
N.º 197 de 1993
C. funcionário L

São Paulo, 26 de maio de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0218/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 899/93, de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 417/96, de 22 de abril de 1996, no sentido de que seja enviado a esta Casa laudo avaliatório das áreas que são objeto do referido projeto para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. nº 23.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



Folha n.º	25	do proc.
N.º	899	de 1973
Funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 218/99 , de
26/05/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 899/93 , de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante
de fls. 23.

RECEBI EM:

28/05/99

ES
Elaine C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº F 26 F

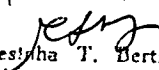
do processo nº 897 de 19 93 02 06 99 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

**À Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 02 / 06 / 99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/6/99 às 17:00 hs


Marla Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 27 / / / /

Em 28 / 02 / 80

(a) *Helo*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Oficial Legislativo - Reg. 11123



Folha nº 27 de
Processo 899/93
Mário H. ...
Reg. 1

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito os préstimos a V. Exa. no sentido que seja oficiado ao Sr. Prefeito reiterando pedido já formulado por esta Comissão, para que V. Exa. remeta a esta Casa o laudo avaliatório das áreas que são objeto do Projeto de Lei nº 0899/93.

Referido projeto, de iniciativa do Executivo, visa obter a indispensável autorização legislativa para alienar, mediante concorrência, duas áreas de propriedade municipal situadas próximo à Avenida Embaixador Macedo Soares.

Nos termos do art. 112, da Lei Orgânica do Município, a prévia avaliação é condição indispensável para a alienação de bens municipais.

Através de ofício nº 417/96, enviado ao Executivo em 26/05/94, esta Comissão solicitou a remessa dos laudos, sendo que até a presente data não foram os mesmos enviados, razão pela qual urge reiterar, alertando que tais documentos são indispensáveis à tramitação do projeto.

Sala da Comissão de Justiça, 22/2/96.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

DEFIRO

28/10/00.


Presidente

pk/if0899a3

A LEG. 3
EM 28 / 02 / 00

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

RECEBIDO EM LEG. 3

28 / 02 / 2000
18:10 *[assinatura]*

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo reiterando informações.

Em, 28.02.2000

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 28.02.2000.

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE....., juntado....., nesta data
documento....., papel de informação
publicado....., no. 28/30
Em 14 03 1001

[assinatura]
ROSIMARI CARVALHO DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



Folha n°.	28	do proc.
n°.	899	de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de março de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0062/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 899/93 de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica, e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 218/99, de 26 de maio de 1999 no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 27.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha nº. 29	do proc.
nº. 899	de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de MARÇO de 1993

Recebi ofício Leg.3 nº 62/2000, de
02.03.2000, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 899/93, de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls.27

RECEBI EM:
13/03/93

Elisabete Chappaz
Oficial do Gabinete
SGM/ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

30

do processo nº

899

de 19

93

14/03/00

(a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

A Deuta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 14/03/00

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/03/00 às 16:00 hs

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 1.111

Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 31

Em 25 / 09 / 2000

(a) **CARLOS DE MELLO**
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 31 do
Processo 899/93
Carmem de Mello
Reg. 1016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito os préstimos a V. Exa. no sentido que seja oficiado ao Sr. Prefeito reiterando pedido já formulado por esta Comissão, para que V. Exa. remeta a esta Casa o laudo avaliatório das áreas que são objeto do Projeto de Lei nº 0899/93.

Referido projeto, de iniciativa do Executivo, visa obter a indispensável autorização legislativa para alienar, mediante concorrência, duas áreas de propriedade municipal situadas próximo à Avenida Embaixador Macedo Soares.

Nos termos do art. 112, da Lei Orgânica do Município, a prévia avaliação é condição indispensável para a alienação de bens municipais.

Através dos ofícios nºs: 417/96, 218/99 e 0062/000 enviados ao Executivo, esta Comissão solicitou a remessa dos laudos, sendo que até a presente data não foram os mesmos enviados, razão pela qual urge reiterar, alertando que tais documentos são indispensáveis à tramitação do projeto.

Sala da Comissão de Justiça, 18/4/00

WADIIH MUTRAN
Presidente

DEFIRO

24/4/2000

Presidente

ecsa/if0899c3

A LEG. 3
EM 26/04/2000

Carlos Roberto de Siqueira
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3
26/04/2000
13:40

Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

26/04/2000

Angela Bordin Andreoni
p/ ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

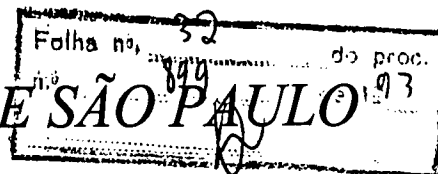
26/04/2000

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *2* juntado *2*, nesta data
documento *2* • papel de informação
rubricado *2* sob folha *2* nº *32 e 33*
Em 16/05/00
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



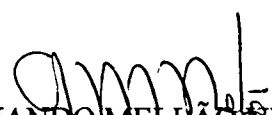
São Paulo, 02 de maio de 2000.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0132/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 899/93, de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica, reiterando a solicitação feita pelos Ofícios Leg.3 nº 417/96, de 22 de abril de 1996, 218/99, de 26 de maio de 1999 e 62/2000, de 02 de março do corrente no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

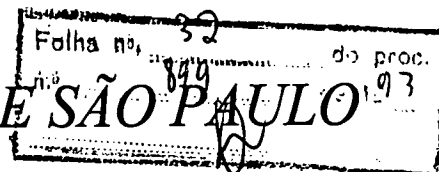
Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 31.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



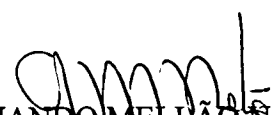
São Paulo, 02 de maio de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0132/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 899/93, de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica, reiterando a solicitação feita pelos Ofícios Leg.3 nº 417/96, de 22 de abril de 1996, 218/99, de 26 de maio de 1999 e 62/2000, de 02 de março do corrente no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 31.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 33 de pro
899/33

São Paulo, 02 de maio de 2000

Recebi ofício Leg.3 nº 0132/2000, de
02-05-2000, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 899/33, de autoria do Executivo.

Anexo: xerox do despacho da comissão solicitante de fls. 31.

RECEBI ED
05/05/2000

Elisabete Chaper
Oficial de Câmara
SOM/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

34

do processo nº

899

de 19

93. 16, 05, 00

(a)

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/05/2000

P/ *[Signature]*
ANGELA BORDIN ANDREON
Chefe de Seção Técnica II/

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/05/2000 às 10 hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

A ATM, A PEDIDO

15/05/00

Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130

A Com. de Const. e Justiça Em DEVOLUÇÃO

9 / 6 / 2000

[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/06/2000 às 15 hs

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

2011.01.10

2011.01.10

2011.01.10

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 35#

Em 11 de 08 de 00

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Folha nº 357 do
Processo 899/93
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

MPL 899/93

09/08/00

Trata-se de projeto de lei que visa autorizar o Executivo a alienar, mediante licitação, duas áreas municipais situadas no antigo leito do Rio Tietê.

Entre os requisitos necessários para a alienação de bens municipais, elencados no artigo 112 da Lei Orgânica do Município, está a apresentação do laudo avaliatório relativo às áreas objeto da alienação.

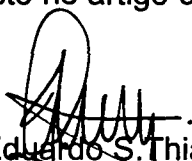
Em nosso entender, o projeto de lei já deve vir acompanhado do respectivo laudo, pois importa ao Legislativo saber o valor da área alienável, a fim de bem exercer seu papel normativo e fiscalizatório, e em face da expressa disposição do inciso I do artigo 112 da Lei Orgânica.

Falta, no entanto, ao projeto o necessário laudo. Em função dessa ausência, a Comissão de Constituição e Justiça requereu o encaminhamento de ofício ao Executivo, a fim de que o mesmo encaminhasse a esta Casa a avaliação dos bens. Entretanto, até o presente momento essa avaliação não veio instruir o projeto.

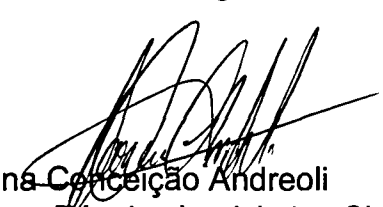
Frise-se que, nos termos do artigo 2º da propositura, o Executivo deveria mandar as avaliações após o prazo máximo de 60 dias da publicação do projeto no DOM, o que se deu em 1994, permanecendo o Executivo inerte até a presente data.

Assim sendo, entendemos dever-se oficial novamente ao Senhor Prefeito, comunicando-o da inexistência do indispensável documento, requisitando-lhe a remessa dos laudos avaliatórios faltantes, lembrando-lhe sua obrigação legal de atender às requisições desta Casa no prazo máximo de 30 dias, consoante dispõe o inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Escareça-se, por fim, que até a remessa pelo Executivo dos citados laudos o projeto de lei terá sua tramitação suspensa, em virtude da aplicação analógica do disposto no artigo 68, § 1º, do Regimento Interno desta Casa.


Luiz Eduardo S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Caio Marcelo Giannini
Assessor Técnico Supervisor


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em _____ de _____ de _____

SEM EFEITO
Václav Mutran
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel p/informação, rubricado sob

folha nº #36# a) Documento

17/08/00

Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº #367 do
Processo 899/93
Hélio Hideki Tanahashi
Reg. 11/23 L.L.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Presidente:

Solicito os préstimos de V.Exa. no sentido de que seja oficiado ao Senhor Prefeito reiterando requisição já feita por esta Comissão, para que Sua Excelência remeta a esta Casa de Leis o laudo avaliatório das áreas que são objeto do Projeto de Lei nº 899/93.

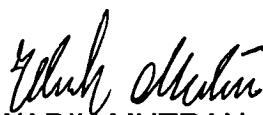
Referido projeto, de iniciativa do Executivo, visa obter a necessária autorização legislativa para alienar, mediante concorrência, duas áreas de propriedade municipal situadas próximo à Avenida Embaixador Macedo Soares, sendo condição para a tramitação do projeto a apresentação do respectivo avaliatório.

Saliente-se que o próprio Executivo obrigou-se, pelo artigo 2º da propositura, a remeter as avaliações das áreas em no máximo 60 dias após a publicação do projeto, sem no entanto haver cumprido essa obrigação até a presente data.

Solicito, ainda, seja alertado o Chefe do Executivo acerca de sua obrigação legal de atender às requisições desta Casa, no prazo de 30 dias, consoante estabelece o artigo 70, V, da Lei Orgânica do Município.

Esclareço, por fim, que a remessa dos documentos requisitados é indispensável à tramitação do projeto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/08/00.


WADIH MUTRAN
Presidente

DEFIRO

17/08/00

Presidente

A LEG. 3

EM 18 / 08 / 00

Hélio
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

RECEBIDO EM LEG. 3

18 / 8 / 00

18:45

Srª Liliana,

oficiar ao Executivo, solicitando informações, em reiteração,
para a Douta Comissão de Constituição e Justiça.

18.08.00

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

18.08.00

Liliana Maria Migliano Bosisio
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

SEGUEm _____, juntados _____ nesta data
documentos _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folhas nºs 37a 39
Em 09/09/00

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 37 do proc.

Nº. 899 de 19 93

O funcionário LIANA MARIA MIGLIANO Assistente Técnico de Direção IV

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0328/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 899/93, de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica, e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelos Ofícios Leg.3 nº 177/94, de 25 de maio de 1994; 417/96, de 22 de abril de 1996; 218/99, de 26 de maio de 1999; 62/2000, de 02 de março de 2000 e 132/2000, de 02 de maio do corrente no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante de fls. 36.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.



Folha nº. 38 do proc.

Nº. 899 de 19 93

O funcionário LIANA MARIA MAGLIANO ROSIO
Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 328/2000, de 23/08/2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 899/93, de autoria do Executivo.


JULIO CESAR D. SILVA
R.P. 882.758.8.00
SGM - ATL

Anexo: cópia xerográfica do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 36.

RECEBI EM:

29/08/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 35

do processo n° 899 de 1993 1º 09 00 (a) LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

A Deuta Comissão
Constituição e Justiça
Em, 1º/09/00

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/09/2002 às 15 hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

A ATM, A PEDIDO.
De PS/PP

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 40

Em 06 de 9 de 2002

(a) Solange Raimone dos Santos

Assistente Técnico de Direção IV

(R. 10.801)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 40 de proc.
n.º PL 899 de 1993
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801

São Paulo, 30 de agosto de 2000

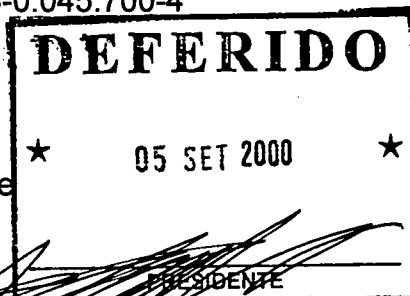
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

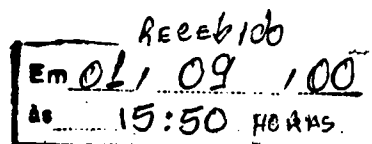
085 -
100

15 - DOCREC
15-0217/2000

Processo nº 1993-0.045.700-4



Senhor Presidente



Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 899/93, de iniciativa deste Executivo, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica, e dá outras providências.

Entretanto, tendo em vista que a matéria deverá ser objeto de reexame pelos órgãos técnicos da Prefeitura, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser promovida a retirada da referida propositura e efetivado seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSON PITTA
Prefeito

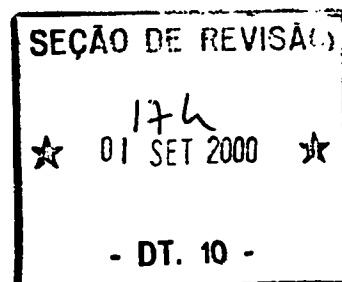
Ao Excelentíssimo

Senhor Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/sffs

ret-899

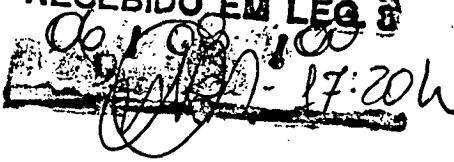


À Leg 3 - Sra. Chefe:

Solicito oficial o Executivo que a retirada e o arquivamento do PL 899/93 foi deferido na 441ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2000.

06/09/2000,


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3
06/09/2000 17:20h


Srª Denise,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e o arquivamento do presente projeto.

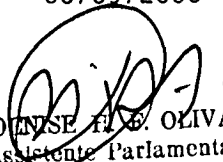
06/09/2000

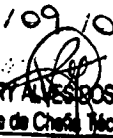

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

06/09/2000


DENISE F. DE OLIVA
Assistente Parlamentar

SEGUE 111 juntado 1 neste data
documento 1 o papel de informação
publicado 1 sob folha 1 n.º 411/43
Em 22/09/00

ROSMARI CURT ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SGM



Folha n.º	41	do proc.
N.º	899	de 1993
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 12 de setembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0350/2000

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 899/93, de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, as áreas municipais que especifica, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 85/00, de 30 de agosto do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0217/2000.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.



Folha n.º	42	do total
N.º	899	de 899
O funcionário	R	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSAMARI CORTALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 12 de setembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 350/2000, de 12/09/00, comunicando ao Executivo a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 899/93, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 85/00, de 30/08/00 (Docrec 15-0217/2000).

RECEBI EM:

15 / 9 / 00

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

43

do processo nº 899 de 1993, 22/09/00 (a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 22.09.2000.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. 43 fls.

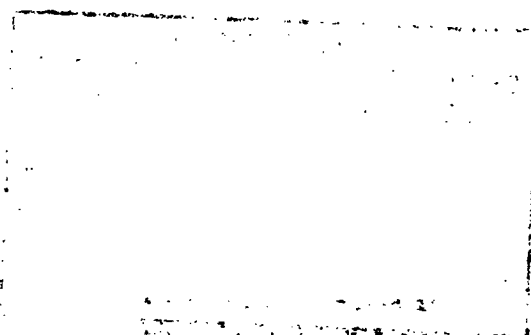
Arquivo em 22-09-2000

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Técnico - 15.100.00

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

.....



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)